

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Tribunal, comissão de sindicância, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo Digital nº 5117/2017.

Art. 2º Designar para compor a comissão os seguintes membros:

I – Patrícia Pimentel Bressy Halla, Assistente da Seção de Direitos e Deveres;

II – Dori Márcio da Silva Barreto, Analista Judiciário;

III – Cláudia Cabús do Nascimento, Analista Judiciário.

Parágrafo único. Os membros acima relacionados serão substituídos, em seus afastamentos legais, pelos servidores Jaime Barreiros Neto e Osnir Mendes Madureira.

Art. 3º A presidência da comissão ficará sob a responsabilidade de Patrícia Pimentel Bressy Halla.

Parágrafo único. A presidente será substituída, em seus afastamentos legais, pelo servidor Dori Márcio da Silva Barreto.

Art. 4º A comissão ora instituída deverá apresentar a esta Presidência relatório de seus trabalhos, com conclusão fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria.

Salvador, 19 de setembro de 2017.

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA Nº 493, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da comissão instituída através da Portaria nº 473, de 6.9.2017, com a inclusão da servidora DUMARA BRAGA CARNEIRO em substituição a ALEIDE POLLIANA DE SOUZA CARVALHO PEREIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 15 de setembro de 2017.

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA Nº 494, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Institui comissão com a finalidade de dar suporte à condução dos trabalhos de realização do processo seletivo de remoção.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 150 da Resolução Administrativa nº 5, de 28 de maio de 2013, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 187, de 18 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Tribunal, comissão com a finalidade de dar suporte à condução dos trabalhos de realização do processo seletivo de remoção.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a comissão:

I - Carmen Lúcia Costa Brotas, Coordenadora de Análise Técnica;

II - Maria Isabel Barros Brandão, Chefe da Seção de Normas e Jurisprudência de Pessoal;

III - Adriana Silva Araújo Ferreira, Chefe da Seção de Direitos e Deveres;

IV - Flávio Souza Magalhães, Chefe da Seção de Aposentadorias e Pensões;

V - Patrícia Pimentel Bressy Halla, Assistente I da Coordenadoria de Análise Técnica;

VI - Rosângela Santana dos Reis, Chefe da Seção de Registros Funcionais;

VII - Mara Rosita Pinheiro, Chefe da Seção de Recrutamento e Desenvolvimento Organizacional;

VII – Jacques Luiz Martins de Freitas, Analista Judiciário/Apoio Especializado – Análise de Sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 3º A presidência da comissão ficará sob a responsabilidade de Carmen Lúcia Costa Brotas, Coordenadora de Análise Técnica.

Parágrafo único. A presidente da comissão será substituída, em seus afastamentos legais, por Maria Isabel Barros Brandão.

Art. 4º A comissão ora instituída atuará até a homologação do resultado do referido processo seletivo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de setembro de 2017.

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA Nº 495, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Estabelece limites e condições para a prestação de serviço extraordinário no período da revisão extraordinária com cadastramento biométrico e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXVII, da Resolução Administrativa TRE/BA n.º 02/2014 – Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo Digital nº 9437/2017,

CONSIDERANDO a revisão extraordinária com cadastramento biométrico em curso neste Estado,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 03/2014, que dispõe sobre a jornada de trabalho, controle de frequência, serviço extraordinário e "banco de horas" no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com as alterações que lhe são supervenientes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, aos servidores lotados nos cartórios eleitorais, a prestação de serviço extraordinário, aos sábados e dias úteis, até a data de 31 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. A contraprestação do serviço extraordinário prestado será efetivada por intermédio de inserção em banco de horas, condicionado o respectivo gozo à prévia anuência da chefia imediata.

Art. 2º Estabelecer o limite de 2 (duas) horas em dias úteis e de 10 (dez) horas aos sábados para os cartórios com funcionamento integral, 2 turnos de trabalho.

Art. 3º Estabelecer o limite de 1 (uma) hora em dias úteis e de 10 (dez) horas aos sábados para os cartórios com funcionamento em turno único, matutino ou vespertino.

Art. 4º A autorização para prestação de serviço extraordinário aos sábados restringe-se, tão-somente, à realização de atendimento biométrico.

Art. 5º Estabelecer o limite mensal de 30 (trinta) horas para os cartórios referidos no art. 2º e de 15 (quinze) horas para aqueles elencados no art. 3º desta Portaria.

Art. 6º Aos servidores da Secretaria, destacados para auxiliar os cartórios eleitorais nos trabalhos de biometria, aplica-se o disposto no presente normativo.

Art. 7º Fica vedada a prestação de serviço extraordinário no período compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de uma dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte.

Art. 8º O serviço extraordinário a ser prestado com fulcro na presente Portaria deverá guardar estrita observância aos normativos de regência da matéria, em especial a Resolução Administrativa n.º 03/2014.

Art. 9º As dúvidas porventura suscitadas serão dirimidas pelo Presidente do Tribunal.

Salvador, 29 de agosto de 2017.

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA Nº 496, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no parágrafo único do art. 8º da Resolução Administrativa n.º 04, de 25 de março de 2009, alterada pela Resolução Administrativa n.º 08, de 4 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 8º e 9º da Portaria n.º 187, de 18 de abril de 2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJE de 19 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação: